

Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007

Art. 32. Após a autorização do curso, a instituição compromete-se a observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento.

§ 1º A instituição deverá afixar em local visível junto à Secretaria de alunos, as condições de oferta do curso, informando especificamente o seguinte:

- I. ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;

Curso	Portaria Curso
Administração	Portaria nº 274, de 03 de abril de 2017 - Renovação de Reconhecimento
Arquitetura	Portaria nº 286 de 21/12/2012 - Renovação de Reconhecimento
Ciência da Computação	Portaria nº 286 de 21/12/2012 - Renovação de Reconhecimento
Ciências Contábeis	Portaria nº 274, de 03 de abril de 2017 - Renovação de Reconhecimento
Direito	PORTARIA nº 265 DE 3 DE ABRIL DE 2017- Renovação de Reconhecimento
Eng. Civil	PORTARIA nº 43 DE 22 de janeiro de 2015 - Reconhecimento
Eng. de Computação	Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2017 - Renovação de Reconhecimento
Eng. de Produção	PORTARIA nº 650 DE 10 de dezembro de 2013 - Reconhecimento
Fisioterapia	PORTARIA nº 80 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013- Reconhecimento
Jornalismo	PORTARIA nº 265 DE 3 DE ABRIL DE 2017- Renovação de Reconhecimento
Publicidade e Propaganda	PORTARIA nº 265 DE 3 DE ABRIL DE 2017- Renovação de Reconhecimento
Educação Física	PORTARIA Nº 517 DE 15 de outubro de 2013 - Reconhecimento
Pedagogia	Portaria nº1092 de 24 de dezembro de 2015.